



PROJETO DE LEI Nº 86, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PRORROGAR A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADMI-
NISTRATIVOS DE PESSOAL NºS 011/2021 E 012/2021
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência dos Contratos Administrativos de Pessoal nºs 011/2021 e 012/2021 relativos à contratações temporárias autorizadas pelas Leis Municipais nº 1.831/2021 e 1.855/2021, respectivamente, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Todas as demais disposições contidas nos Contratos Administrativos de Pessoal nºs 011/2021 e 012/2021, mencionados no artigo anterior, permanecerão inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 86, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PRORROGAR A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADMI-
NISTRATIVOS DE PESSOAL NºS 011/2021 E 012/2021
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.**

Encaminhamos para esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 86, de 14 de outubro de 2021, que visa a renovação dos Contratos Administrativos de uma Monitora de Creche que atua na EMEI e uma Nutricionista que atua na Secretaria de Educação.

O Projeto visa a renovação dos contratos pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e se torna importante mencionar que a renovação do contrato da Nutricionista é imprescindível porque a ocupante do cargo exonerou-se no começo do corrente ano.

No que tange à renovação do contrato da Monitora de Creche, torna-se importante esclarecer que a servidora foi chamada obedecendo a ordem do Concurso Público e se trata de profissional essencial para a manutenção dos serviços prestados pela EMEI.

Do mesmo modo, a necessidade da renovação dos contratos visam a manutenção do atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino possibilitando que o Município continue oferecendo uma Educação de qualidade aos seus cidadãos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Pelo referido acima, roga-se pela apreciação e aprovação deste Projeto de Lei pela Casa Legislativa, **em Regime de Urgência**, dada a natureza da renovação e o prazo de vigência dos referidos Contratos, os quais se extinguem em 08/11/2021 (Monitora) e 15/11/2021 (Nutricionista).

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de outubro de 2021.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal